Dispensa de Licitação nº 004/2026
Com base no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**, devidamente inscrita no CNPJ Sob o n.° 06.072.304/0001-40, com sede na Rua Henrique Peres, n.º 116 – Centro – Biritiba Mirim/SP – CEP: 08940-000, tel (11) 4692-1736, neste ato representado por sua Diretora Superintendente Sra. CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta de preço, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 03/11/2026 até 06/11/2026* *Até 15:00 horas*
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de São Paulo/SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ipbiritibaprev@gmail.com br

1 - Fundamento Legal - Art.75, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
(...)
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Chamada Pública de pessoa física para prestação de serviço de assessoramento técnico jurídico

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	prestação de serviços de assessoria jurídica, compreendendo consultoria e assistência técnica em questões de natureza jurídica, especialmente em áreas relacionadas ao Direito Previdenciário e às legislações pertinentes à gestão de institutos de previdência, conforme termo de referência.	01

3 - DO PRAZO:

A pessoa jurídica prestadora de serviço vencedora deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Sendo o contrato celebrado considerado serviço contínuo, poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei n.º 14.133/2021.

4 - DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços objeto deste contrato ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, por meio eletrônico, plataformas digitais, videoconferências, telefone, e demais meios de comunicação disponíveis, sem prejuízo da qualidade, continuidade e integral execução do objeto contratado.

6 - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV** para exercício de 2026/2027.

7 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) úteis, a partir da data da divulgação no site, e os receptivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: ipbiritibaprev@gmail.com.br, e preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/11/2026 às 15:00 horas.**

***8* - Da Habilitação Fiscal e Jurídica:**

Conforme Artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021 a habilitação será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- cartão cnpj;
- Certidão Negativa Fazenda Federal;
- Certidão Negativa FGTS, se pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil,
- Conhecimentos na área de Regime Próprio de Previdência com apresentação de currículo ou atestado de capacidade técnica.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, durante a vigência do contrato, e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento ao CONTRATADO deverá apresentar conjuntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FTGS, se pessoa jurídica.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV** revogar a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV deverá anular a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV.**

Biritiba Mirim, 03 de novembro de 2026.

CLARA MARGARIDA NAZÁRIO PEDROSO
Diretora Superintendente